



# ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

## EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 08/2024, Em Caráter Excepcional; Contrato nº 13/2019; Processo de Licitação nº 67 de 18/09/2019; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Fiorilli Software Ltda, Objeto: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Contabilidade Pública e AUDESP, Gestão de Recursos Humanos e Controle Interno; Assinatura: 22/03/2024; Valor do Aditamento: R\$ 29.056,48 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); Valor total do Contrato com Aditamentos: R\$ 201.236,04 (duzentos e um mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos); Vigência: de 25/03/2024 a 24/11/2024; Modalidade: Pregão Presencial nº05-L de 16/10/2019.

### Portarias expedidas:

- Portaria nº 53-L**, de 21/03/2024, que dispõe sobre a exoneração da Sra. Deise Aparecida Pires de Albuquerque, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a partir de 21 de março de 2024.
- Portaria nº 54-L**, de 25/03/2024, que dispõe sobre a exoneração do Sr. Wellington da Silva Oliveira, do cargo de Secretário de Gabinete da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a partir de 01 de abril de 2024.
- Portaria nº 55-L**, de 25/03/2024, que concede férias ao servidor Diogo Mendes de Souza Santos, Gerente de Compras, lotado na Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 1º de abril de 2024.
- Portaria nº 56-L**, de 25/03/2024, concede férias a servidora Luana Fernanda Duarte, Agente de Operações II, lotada na Gerência de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 27 de maio de 2024.

### Resolução Nº 10

De 27 de março de 2024

(Projeto de Resolução Nº 8, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024)

Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a se filiar à UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio de filiação com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, observada a legislação aplicável, a fim de que sejam colocados à disposição os seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições, de apoio e de aprimoramento à atividade parlamentar.

Parágrafo único. Através desta Filiação, a UVESP colocará à disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º O Termo de Filiação a ser firmado terá estrita observância aos artigos 6º, inciso XI e 75, inciso XI, ambos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio de filiação e da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 8ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenador Legislativo



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4062/24 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO			
*Razão Social: Câmara Municipal de São Roque		*CNPJ:	
*Endereço: Rua São Paulo, 355		*I.E: Isento	
*Bairro: Centro	*CEP: 18135-125	*Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br	
*Cidade: São Roque		*UF: SP	
*Fone: 11 4784-8444	Nº Vereadores: 15	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br			
*Nome Presidente: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO		*RG:	
*CPF:	*Celular: 119 7463-6412	*E-mail: v.rafaeltanzi@camarasaoroque.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto:			
*Cargo:	*E-mail:		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congrega os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a

entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- O aprimoramento da atividade parlamentar;
- A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes ao desenvolvimento da técnica e processo legislativo;
- Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos

alcançados, por força da presente associação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- O aprimoramento da atividade parlamentar;
- A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes ao desenvolvimento da técnica e processo legislativo;
- Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos

entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- O aprimoramento da atividade parlamentar;
- A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes ao desenvolvimento da técnica e processo legislativo;
- Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- Agendamento de reuniões na capital;
- Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

#### Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias úteis.
- Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controversos ligados às áreas governamental e parlamentar;

3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;

4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a **ASSOCIADA** se comprometerá com o seguinte:

- A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da **ASSOCIADA** que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: **R\$3.057,40** (TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e;
  - Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao plano de filiação II (Orientações técnicas) somando o valor total mensal de **R\$ 4.057,40** (QUATRO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e;
- que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.
- O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

#### CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por 12 meses, podendo ser renovado anualmente.

#### CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque, 10 de janeiro de 2024

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

CPF: 168.177.538-72

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Presidente - Rafael Tanzi de Araújo

CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

\*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail [adm@uvesp.com.br](mailto:adm@uvesp.com.br) devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.